



Boletim Administrativo Eletrônico

W
BA
B

Nº 1.995 de 14 de novembro de 2025
Edição Semanal

APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e
Financeira – CGLOG**

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphant.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portarias	5-28
-----------------	------

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portaria.....	29-30
---------------	-------

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portaria.....	31
---------------	----

Editais.....	32-42
--------------	-------

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia.....	43
---	----

Superintendência do IPHAN no Distrito Federal	44-45
---	-------

Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão.....	46
--	----

Superintendência do IPHAN no Estado Paraíba	47-49
---	-------

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	50-51
--	-------

Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina	52-53
---	-------

Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe.....	54
---	----

Atos das Unidades Especiais

Centro Nacional Folclore e Cultura Popular	55-56
--	-------

Esta edição completa do BAE é composta de 56 páginas

Atos da Presidência

PORTRARIA IPHAN Nº 291, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a Veredas Empreendimentos Imobiliários Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01506.000666/2020-91.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01506.000666/2020-91, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, ou a seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a Veredas Empreendimentos Imobiliários Ltda., em razão dos danos extrapatrimoniais e presumidos ao patrimônio arqueológico, em decorrência do empreendimento denominado "Loteamento Portal das Palmeiras", no município de Morro Agudo, estado de São Paulo.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de São Paulo, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01506.000666/2020-91;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTRARIA IPHAN Nº 292, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, com base na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e nos autos do processo nº 01450.009002/2023-23, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria Normativa institui a Política de Sustentabilidade do Iphan, estabelecendo diretrizes, objetivos e instrumentos para a gestão sustentável do Instituto.

Parágrafo único. A política de sustentabilidade a que se refere o caput é de observância obrigatória pelos Departamentos e Unidades Descentralizadas.

Art. 2º A Política de Logística Sustentável (PIS—Iphan) será orientada pela:

I - racionalização e consumo consciente;

II - racionalização da ocupação dos espaços físicos;

III - identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

IV - fomento à inovação no mercado;

V - efetividade e qualidade na prestação dos serviços públicos;

VI - busca por negócios de impacto nas contratações;

VII - divulgação, conscientização e formação; e

VIII - gestão humanizada de pessoas, inclusão, equidade e diversidade.

Art. 3º Os Departamentos e as Unidades Descentralizadas devem adotar modelos de gestão organizacional sustentáveis, com a prática de ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, de acordo com o Programa de Gestão e Responsabilidades Compartilhadas (PGRC) e Programa de Gestão de Desempenho (PGD).

§ 1º As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos.

§ 2º As ações economicamente viáveis devem buscar critérios de eficiência contínua dos gastos, levando em consideração a real necessidade da compra/contratação entre as propostas mais vantajosas (análise custo-benefício) para sustentação da instituição, tendo em vista as inovações nos processos de trabalho.

§ 3º As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.

§ 4º As ações culturalmente diversas têm como objetivo respeitar a variedade e a convivência entre ideias, características, gêneros e regionalismos no ambiente de trabalho.

§ 5º As ações inovadoras devem promover a adoção de novas tecnologias, processos e métodos que contribuam para a eficiência, a sustentabilidade e a melhoria contínua na gestão pública, com foco na redução de impactos ambientais, na ampliação das ferramentas de acessibilidade, na otimização de recursos e na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

§ 6º O uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deve ter como objetivo o combate ao desperdício e o consumo consciente, com destaque para a gestão sustentável de documentos e materiais.

§ 7º A gestão dos resíduos gerados promoverá a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada local.

§ 8º As ações de sensibilização e capacitação deverão:

a) promover o consumo consciente, a responsabilidade socioambiental, a qualidade de vida no ambiente de trabalho, a equidade, a diversidade e a inclusão.

b) fomentar a reflexão crítica, com vistas à formação de agentes transformadores na sociedade.

c) conter mecanismos de avaliação de eficácia e de impacto, com aferição dos resultados obtidos por meio da análise de mudanças nos indicadores de sustentabilidade após sua implementação.

§ 9º A qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, a satisfação e a inclusão do capital humano do Iphan, em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas e o cuidado preventivo com a saúde.

§ 10º A promoção da equidade e da diversidade ocorrerá por políticas afirmativas não discriminatórias, de forma a assegurar às pessoas o pleno respeito à identidade e expressão de gênero, religião, estado civil, idade, origem social, opinião política, ascendência social, etnia, e outras condições pessoais.

§ 11º A inclusão social ocorrerá por meio de campanhas, programas, parcerias e projetos sociais que estimulem a interação entre o Iphan e a sociedade, facilitando o acesso ao Iphan.

§ 12º O controle de emissão de dióxido de carbono ocorrerá pela eficiência energética, energias renováveis, transporte sustentável, gestão dos resíduos, entre outras.

Art. 4º Devem ser fomentadas parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, entidades sem fins lucrativos, Sistema S e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade a fim de compartilhar experiências e estratégias relacionadas ao PLS Iphan e às compras e contratações, inclusive de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Iphan, da comunidade local e da sociedade como um todo;

II - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente separados conforme sua constituição ou composição com destinação ambientalmente adequada;

III - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

IV - contratações compartilhadas: aquisição conjunta de bens e serviços que geram menor impacto ambiental, maior inclusão social, consideram a dimensão cultural da sustentabilidade e a eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país;

V - critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

VI - quadro de pessoal: servidores(as) efetivos(as), requisitados(as), cedidos(as) e comissionados(as) sem vínculo;

VII - quadro auxiliar: estagiários(as), terceirizados(as), consultores(as), alunos(as) do Mestrado do Centro Lúcio Costa;

VIII - gestão documental: conjunto de procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, uso e avaliação de documentos, com vistas à sua guarda permanente ou eliminação, mediante o uso razoável de critérios de responsabilidade ambiental;

IX - logística sustentável: processo de gestão do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, dentro de padrões ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente equilibrados;

X - material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos;

XI - Plano de Logística Sustentável — PLS Iphan: instrumento de governança, com caráter vinculativo a todos os Departamentos e Unidades Descentralizadas deste Instituto, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Administração (DPA);

XII - ponto de equilíbrio: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;

XIII - práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho;

XIV - relatório de desempenho do PLS: instrumento que contém a consolidação dos resultados alcançados no período de referência, a partir dos dados incluídos no sistema Sustenta Iphan;

XV - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos Departamentos e Unidades Descentralizadas do Iphan; e

XVI - Sustenta Iphan: ferramenta informatizada para a coleta e gestão de dados relativos à implementação do Plano de Logística Sustentável vigente.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E MODERNIZAÇÃO

Seção I

Da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Iphan e da Divisão de Monitoramento e Modernização

Art. 6º A Comissão Gestora do PLS Iphan deve contribuir com a consolidação de uma cultura organizacional que promova sustentabilidade socioambiental, economicidade, em conformidade com as diretrizes constantes no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º A Comissão será presidida pelo Gabinete da Presidência, com a seguinte composição:

I - um representante do Gabinete da Presidência;

II - um representante da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM/PRES);

III - um representante do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM);

IV - um representante do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI);

V - um representante do Departamento de Articulação, Fomento e Educação (DAFE);

VI - um representante do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais (DAEI);

VII - um representante da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento (CGPLAN/DPA), que envolva a área de gestão estratégica;

VIII - dois representantes da Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira (CGLOG/DPA), que envolvam as áreas de sustentabilidade e de compras ou aquisições;

XIX - um representante da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP/DPA);

X - um representante da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/DPA); e

XI - um representante da Coordenação-Geral de Transferências da União (CGTU/DPA).

Parágrafo único. Os representantes deverão ser indicados entre os servidores efetivos do quadro de servidores permanente da entidade.

Art. 8º A Divisão de Monitoramento e Modernização será composta por integrantes do Departamento de Planejamento e Administração (DPA) e será responsável por assessorar a Comissão Gestora do PLS Iphan no planejamento, implementação, monitoramento periódico de metas e avaliação de indicadores de desempenho nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 9º O Plano de Logística Sustentável — PLS Iphan é um instrumento de governança, com caráter vinculativo a todos Departamentos e Unidades Descentralizadas deste Instituto, alinhado ao Planejamento Estratégico do Iphan, observadas as diretrizes da Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

§ 1º Em conjunto com o Programa de Gestão e Responsabilidades Compartilhadas (PGRC) e o Programa de Gestão de desempenho (PGD), o PLS visa a promover o desenvolvimento sustentável no escopo das atividades do Instituto.

§ 2º O instrumento estabelece objetivos, indicadores, metas, prazos e mecanismos de mensuração e monitoramento das práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, buscando uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho.

§ 3º O cumprimento das metas do PLS Iphan será considerado na avaliação de desempenho institucional dos dirigentes máximos dos Departamentos e das Unidades Descentralizadas do Iphan.

Art. 10. O Plano de Logística Sustentável será elaborado pelo Departamento de Planejamento e Administração (DPA) e formalizado por ato do Presidente do Iphan, com publicação no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE) em seção específica no sítio eletrônico.

Parágrafo único. O Plano de Logística Sustentável — PLS terá vigência de dois anos.

Seção II

Do Monitoramento do PLS Iphan

Art. 11. Os resultados das ações implementadas será monitorado pelo Departamento de Planejamento e Administração (DPA) a partir das informações coletadas no sistema Sustenta Iphan.

§ 1º O sistema Sustenta Iphan deve viabilizar:

- a) a padronização nas etapas de processamento dos dados coletados (envio, recebimento, armazenamento e exibição), considerando o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) do Iphan;
- b) a disponibilidade dos dados para fins de análise e elaboração de cálculos; e
- c) a fácil compreensão pelo público interessado.

§ 2º O Departamento de Planejamento e Administração (DPA) disponibilizará aos Departamentos e às Unidades Descentralizadas o acesso ao sistema e fornecerá orientações quanto ao seu uso.

§ 3º Os Departamentos e as Unidades Descentralizadas devem observar os seguintes prazos para inserção de informações no sistema Sustenta Iphan:

I - para os dados mensais, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência; e

II - para os dados anuais, no que couber, até a 1ª quinzena do mês de fevereiro do ano subsequente ao ano de referência.

§ 4º Para além da competência de monitoramento pelo Departamento de Planejamento e Administração (DPA), os Departamentos e as Unidades Descentralizadas devem acompanhar periodicamente seu desempenho e adotar as providências necessárias para o atendimento das metas estabelecidas no PLS Iphan vigente.

Art. 12. Cada unidade gestora deve designar uma pessoa responsável pela inserção periódica de dados no sistema, a qual atestará sua precisão e confiabilidade.

Parágrafo único. Os Departamentos e as Unidades Descentralizadas devem manter sob sua guarda os registros e documentos comprobatórios das informações apresentadas no âmbito do PLS Iphan vigente para verificação do Departamento de Planejamento e Administração (DPA).

Seção III

Do relatório de desempenho do PLS Iphan

Art. 13. Ficam instituídos indicadores de desempenho mínimos para avaliação do desenvolvimento ambiental, social e econômico do PLS Iphan, os itens relacionados no Anexo II, cujos consumos devem ser mensurados e monitorados de forma a verificar a sua otimização.

Art. 14. Os resultados das ações implementadas serão avaliados conforme os registros disponíveis no Sustenta Iphan e subsidiarão o relatório de desempenho anual do PLS Iphan a ser elaborado pelo Departamento de Planejamento e Administração (DPA).

Parágrafo único. O relatório de desempenho anual será publicado no sítio eletrônico do Instituto uma vez ao ano, até o final da segunda quinzena do mês de março do ano posterior à sua competência.

Art. 15. O relatório será composto por, no mínimo:

I - indicadores de desempenho relacionados aos seguintes temas:

- a) uso racional e eficiente de insumos, materiais e serviços;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) gestão de resíduos;
- e) qualidade de vida no ambiente de trabalho;

f) sensibilização e capacitação contínua do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;

g) deslocamento de pessoal a serviço, bens e materiais, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes;

h) obras de reformas e leiaute;

i) equidade e diversidade;

j) aquisições e contratações sustentáveis;

II - pela série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho, para fins de comparação entre os exercícios;

III - pelas metas alinhadas ao Planejamento Estratégico do Iphan e ao Programa de Gestão e Responsabilidades Compartilhadas, constantes do Programa de Gestão de Desempenho;

IV - pela metodologia de implementação, de avaliação do plano e de monitoramento dos resultados;

V - pela designação dos Departamentos e das Unidades Descentralizadas responsáveis pelo levantamento de dados, formulação de metas e execução das ações.

VI - pelas estratégias de comunicação institucional de fomento às ações de sustentabilidade previstas no PLS Iphan.

Parágrafo único. Sugestões de inclusão e alteração de temas e ações no PLS Iphan devem ser submetidos à Comissão Gestora conforme o Anexo II desta Portaria.

Art. 15. Para cada um dos temas elencados no inciso I do art. 14 desta Portaria, será elaborado um plano de ação, que pode integrar o texto do PLS Iphan ou ser publicado separadamente.

§ 1º O plano a que se refere o caput será composto, ao mínimo, por:

I - identificação e objetivo;

II - detalhamento de implementação;

III - unidades e áreas envolvidas na implementação e respectivos responsáveis;

IV - cronograma de implementação; e

V - previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação.

§ 2º O plano de ações deve estar alinhado à proposta orçamentária, ao plano de compras e contratações, ao Programa de Gestão e Responsabilidades Compartilhadas (PGRC), ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) e aos demais instrumentos de gestão do Instituto.

CAPÍTULO V

DAS CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Art. 16. As unidades envolvidas no processo de contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia devem incluir práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, que compreendam, no que couber, as seguintes etapas:

I - estudo e levantamento das alternativas à aquisição de produtos e serviços solicitados, considerando:

- a) a verificação da real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço, nas fases de elaboração do Plano de Contratações Anual;
- b) a análise da série histórica de consumo, na fase de atendimento às demandas, de forma a fomentar o alcance do ponto de equilíbrio;
- c) as inovações no mercado fornecedor; e
- d) o ciclo de vida do produto.

II - a especificação inicial ou a alteração de especificações existentes de materiais ou serviços solicitados na ferramenta de compras e gestão de materiais a instituição, observando os critérios e práticas de gestão sustentável;

III - os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pela Divisão de Monitoramento e Modernização;

IV - o descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial o emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como outras embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, materiais de construção, dentre outros, observadas as especificidades locais de cada unidade descentralizada e/ou unidades especiais;

V - a adoção das compras compartilhadas com órgãos e entidades, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º A real necessidade de consumo será avaliada com base em parâmetros objetivos, considerando:

- a) o contexto que justifique as demandas; e
- b) necessidade menor de espaços físicos diante da adoção do PGD;
- c) a natureza das atividades desempenhadas;
- d) a comparação entre unidades com atribuições semelhantes;
- e) o histórico de consumo.

§ 2º No caso do inciso III deste artigo, e em decorrência da necessidade de alinhamento entre o Plano de Aquisições e Contratações com o PLS Iphan, as áreas responsáveis pelos indicadores impactados pela aquisição ou contratação devem ser formalmente informadas.

Art. 17. As aquisições e contratações efetuadas pelos Departamentos e Unidades Descentralizadas do Iphan devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, na aquisição e na manutenção predial de bens imóveis, tais como:

I - rastreabilidade e origem dos insumos de madeira com os itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;

II - eficiência energética;

III - consumo racional de água;

IV - nível de emissão de poluentes e ruídos de veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia;

V - eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;

VI - certificações orgânicas, fomento à produção local;

VII - eficiência e eficácia nos serviços de mobilidade, de vigilância e nos demais necessários ao apoio às atividades do Iphan, considerando a relação custo/benefício da contratação; e

VIII - racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

§ 1º Sempre que possível, a especificação técnica dos objetos contratados deverá utilizar critérios técnicos baseados em Análise do Ciclo de Vida (ACV), rotulagem ambiental reconhecida, padrões ISO, e boas práticas nacionais e internacionais.

§ 2º Poderão ser adotados os guias de contratação sustentáveis já publicados por órgãos públicos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Para fins de preenchimento do Sustenta Iphan, as informações deverão ser inseridas, separadamente, por cada unidade do Iphan, conforme Anexo III.

Art. 19. As atividades de ambientação de novos(as) servidores(as) e colaboradores(as) devem difundir a política de sustentabilidade do Iphan, bem como as ações sustentáveis desenvolvidas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente da entidade.

Art. 20. O DPA disponibilizará, em formato de dados abertos, as informações consolidadas no Sustenta Iphan, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e poderá instituir outros mecanismos de transparência e participação social.

Art. 21. O Anexo II desta Portaria poderá ser alterado por ato da Presidência.

Art. 22. O PLS Iphan será implantado no prazo de 120 dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 23. O Iphan poderá publicar guias, manuais e outros normativos que guardam pertinência ao PLS Iphan.

Art. 24. Esta portaria entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

ANEXO I

INSERÇÃO DE SUGESTÕES/ALTERAÇÕES AO PLS IPHAN

Sugestões e propostas de inclusão e/ou alteração de temas e ações devem ser submetidos a análise e aprovação do Departamento de Planejamento e Administração (DPA) juntamente com os respectivos indicadores, contendo:

I - nome;

- II - fórmula de cálculo;
- III - fonte de dados;
- IV -metodologia; e
- V - periodicidade de apuração.

ANEXO II

VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS

Ficam instituídos como indicadores de desempenho mínimos para avaliação do desenvolvimento ambiental, social e econômico do PLS Iphan, os itens abaixo relacionados, cujos consumos devem ser mensurados e monitorados de forma a verificar a sua otimização:

- 1. Copos descartáveis;
- 2. Água envasada em embalagem plástica;
- 3. Impressão;
- 4. Energia elétrica;
- 5. Água e esgoto;
- 6. Gestão de resíduos;
- 7. Reformas e Construções (Manutenção predial);
- 8. Limpeza;
- 9. Vigilância;
- 10. Telefonia;
- 11. Veículos;
- 12. Combustível;
- 13. Apoio ao serviço administrativo;
- 14. Aquisições e contratações;
- 15. Qualidade de vida; e
- 16. Capacitação em sustentabilidade.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO

A seguir são apresentados os temas do PLS Iphan com respectivos objetivos gerais e indicadores, para os quais devem ser definidas metas, no que couber.

Os indicadores apresentam definição, unidade de medida, periodicidade e necessidade ou não de preenchimento no Sustenta Iphan, pelos Departamentos e Unidades Descentralizadas, conforme duas situações:

- a) Preenchimento do indicador;
- b) cálculo automático pelo Sustenta Iphan, sem necessidade de preenchimento.

Os dados serão preenchidos no Sustenta Iphan pelos Departamentos e Unidades Descentralizadas, mensal ou anualmente, no que couber, de acordo com os prazos a seguir:

- a) dados mensais – até o último dia do mês subsequente;
- b) dados anuais, no que couber, – até 1º de março do ano subsequente.

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 600, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 948782, firmada entre este Instituto e a Associação Cultural Casulo Cidadania, cujo objeto e a "Salvaguarda do samba como patrimônio imaterial por meio da formação da nova geração de ritmistas através de saberes ancestrais de mestres de bateria de Belo Horizonte (BH)", no âmbito do processo nº 01450.007695/2023-10, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Danilo Gustavo Silveira Asp	3262448

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - Observar o disposto na Portaria nº IPHAN 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo - BAE do Iphan em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 607, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 948785, firmado entre este Instituto e o Instituto Dragão do Mar, cujo objeto é a "Formação em educação patrimonial de jovens e adultos da Reserva indígena Taba dos Anacé, da Terra Indígena Pitaguary e do município de Quixeramobim (CE)", no âmbito do processo nº 01450.007696/2023-64, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Paulo Moura Peters	1800135

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - Observar o disposto na Portaria nº IPHAN 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo - BAE do Iphan em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 608, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007696/2023-64, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais titulares e substitutos do Termo de Colaboração 948785, firmado entre este Instituto e o Instituto Dragão do Mar, cujo objeto é a "Formação em educação patrimonial de jovens e adultos da Reserva indígena Taba dos Anacé, da Terra Indígena Pitaguary e do município de Quixeramobim (CE)".

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Ítala Byanca Moraes da Silva	1561132
Gestor Substituto	Rebeca Pierre Cavalcante	3126237
Fiscal Técnico Titular	Dayane Santos de Lima	1606329
Fiscal Técnico Substituto	Regina Keiko Akiyoshi	1957399

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 615, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e suas alterações, a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar, para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Colaboração para execução da proposta nº 057218/2023, firmada entre este Instituto e a Fundação Araporã, no âmbito do processo nº 01450.007449/2023-68, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Kleber de Souza Mateus	1535018

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - Observar o disposto na Portaria nº IPHAN 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo - BAE do Iphan em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 617, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007449/2023-68, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções de Gestores e Fiscais titulares e substitutos do Termo de Colaboração referente à Proposta nº 057218/2023, firmado entre este Instituto e a Fundação Araporã, cujo o objeto é o "Desenvolvimento de ações de educação patrimonial a partir da Arqueologia e do Patrimônio Cultural da região de Araraquara (SP)."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Thandryus Augusto Guerra Baciotti Denardo	3382964
Gestor Substituto	André Bazzanella	1557472
Fiscal Técnico Titular	Dayane Santos de Lima	1606329
Fiscal Técnico Substituto	Regina Keiko Akiyoshi	1957399

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 623, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007694/2023-75, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestoras(es) e Fiscais titulares e substitutas(os) do Termo de Colaboração nº 948780, cujo objeto e a "Implementação de práticas educativas musicais com foco no patrimônio regional atuando no ensino informal com mestres tradicionais e suas escolas orais."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestora Titular	Sarah Victoria Almeida Rodruigues	1991872
Gestor Substituto	Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda	1082031
Fiscal Técnica Titular	Regina Keiko Akiyoshi	1957399
Fiscal Técnica Substituta	Márcia Oliveira de Almeida Lima	1826318

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 624, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 948780, firmada entre este Instituto e o Instituto Nova Era de Desenvolvimento Socioambiental, no âmbito do processo nº 01450.007694/2023-75, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Paulo Moura Peters	1800135

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria nº Iphan 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo - BAE/Iphan em 16 de agosto de 2019;

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 627, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h”, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Fomento, firmado entre este Instituto e o Instituto de Pesquisa, Educação e Cultura - IMPEC, no âmbito do processo nº 01450.005931/2025-25, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda	1821965
	Aline Beatriz Miranda da Silva	1216727
	Iury Frutuoso Furtado	1344287

Art. 2º O Termo de Fomento em questão tem como objeto a “Realização de ação cultural integrada para valorização do Forró como patrimônio cultural brasileiro, por meio de oficinas de contação de histórias com enfoque de gênero e oficinas de dança, culminando em evento público com apresentações de artistas locais e grupos folclóricos, promovendo o acesso à cultura, o fortalecimento da identidade territorial e a ocupação de espaços públicos”.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo - BAE/Iphan em 16 de agosto de 2019; e

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 628, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007693/2023-21, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestoras(es) e Fiscais titulares e substitutas(os) do Termo de Colaboração nº 948778 (4951717), firmado entre este Instituto e a ONG - Memorial das Ligas Camponesas cujo objeto é a "Capacitação de jovens das comunidades Barra de Antas, Sítio Bonito, Chã de Barra e Beira Rio do município de Sapé (PB) na metodologia de inventário participativo."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Nina Vincent Lannes	1089155
Gestor Substituto	Elaine Lopes Paiva	2088315
Fiscal Técnico Titular	Regina Keiko Akiyoshi	1957399
Fiscal Técnico Substituto	Márcia Oliveira de Almeida Lima	1826318

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 629, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 948778, firmada entre este Instituto e a OSC ONG - Memorial das Ligas Camponesas, no âmbito do processo nº 01450.007693/2023-21, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Paulo Moura Peters	1800135

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) em 16 de agosto de 2019;

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração ao Pré-Instrumento nº 948759 (4951688), firmado entre este Instituto e a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, cujo objeto e a "Capacitação de mestres de saberes pesquisadores-articuladores indígenas para realização de ações de educação patrimonial em territórios indígenas (SP).", no âmbito do processo nº 01450.007691/2023-31, as(os) seguintes servidoras(es):

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Danilo Gustavo Silveira Asp	3262448

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) em 16 de agosto de 2019;

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 636, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007449/2023-68, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor(es) e Fiscais titulares e substitutas(os) do Termo de Colaboração referente ao Pre-Instrumento nº 948759 (4951688), firmado entre este Instituto e a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, cujo objeto é a "Capacitação de mestres de saberes pesquisadores-articuladores indígenas para realização de ações de educação patrimonial em territórios indígenas (SP)."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	André Bazzanella	1557472
Gestor Substituto	Thandryus Augusto Guerra Baciotti Denardo	3382964
Fiscal Técnica Titular	Regina Keiko Akiyoshi	1957399
Fiscal Técnica Substituta	Márcia Oliveira de Almeida Lima	1826318

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 97, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar como fiscal setorial a execução dos eventos, relacionados aos Contratos nºs 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	Evento
Fiscal Setorial	Maria Lucila da Silva Telles	**964**	Lançamento dos Livros "Projeto e Missão" e "70 anos da Carta do Folclore" e apresentação da peça Chegaça do Almirante Negro na Pequena África - CNFCP no Capanema- 14/11/2025
Fiscal Setorial	Liliane Rodrigues de Araújo	**988**	Lançamento da Política de Inovação: o Iphan agora é ICT - Gabinete - 17/11/2025
Fiscal Setorial	Eliane Ramalho de Souza	**231**	Aula inaugural da turma 2025 do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural - CLC - 17/11/2025
Fiscal Setorial	Maria Gardênia Nascimento Santos	**213**	Exposição Fotográfica: BELEZA E FORÇA DO Povo NEGRO NAS ALAGOAS - Iphan-AL - 18/11/2025
Fiscal Setorial	Regina Marcia Santana	**995**	Lançamento do Livro "Vivências da área de documentação do Iphan" - CDP - 18/11/2025
Fiscal Setorial	Larissa Guimarães	**844**	Lançamento do vídeo sobre a Capoeira em Roraima - Iphan-RR - 18/11/2025
Fiscal Setorial	Vinícius de Paula Aragão	**334**	Seminário Questões Raciais e Patrimonialização - Iphan-PE - 19/11/2025
Fiscal Setorial	Mônica Almeida Araújo Nogueira	**209**	Festividades de 150 anos do Sítio de Pai Adão dentro do Plano de Ação nº 10068, destinado a ações de valorização e difusão de bens de herança cultural afrodescendente em Pernambuco - Iphan-PE - 19/11/2025
Fiscal Setorial	Êça Pereira da Silva	**312**	Encontro Estadual das Raizeiras - Iphan-TO - 19/11/2025

Fiscal Setorial	Claudia Feierabend Baeta Leal	**349**	Cais do Valongo Patrimônio Mundial: reconhecimento e desafios no território - CLC - 19/11/2025
Fiscal Setorial	Marília Melo de Oliveira	**263**	Apresentação do Plano da Salvaguarda da Capoeira - Iphan-RN - 19/11/2025
Fiscal Setorial	Marcos Vinicius Ribeiro de Assis	**148**	Nossa Ancestralidade Vive em Nós - Iphan-PB - 20/11/2025
Fiscal Setorial	Carla Chilanti Pinheiro	**850**	Exposição: "Cultura Negra Também é Massa" - Patrimônio e Reparação - Iphan-RS - 20/11/2025
Fiscal Setorial	José Maurício dos Santos Junior	**486**	Novembro Negro Tiradentes 2025 - Iphan-MG - 20/11/2025
Fiscal Setorial	Claudia Feierabend Baeta Leal	**349**	Mesa redonda Fundo Africano para o Patrimônio Mundial (AWHF) e o Centro Regional de Formação em Gestão do Patrimônio Mundial (CLC-CC2) - CLC - 21/11/2025
Fiscal Setorial	Fernanda Araújo Marques da Silva	**524**	Heranças Negras em Mato Grosso - Iphan-MT - 21/11/2025
Fiscal Setorial	Charles Sena Santos	**264**	IPHAN na Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana – Licenciamento, Mapeamento, Inventário, Tombamento, Registro e Salvaguarda de Bens Culturais - Iphan-AP - 21/11/2025
Fiscal Setorial	Carlúzi Santos Silva Mattos	**269**	Encontro sobre o Patrimônio Cultural Afrodiáspórico no Amazonas - Iphan-AM - 22/11/2025
Fiscal Setorial	Leila Giandoni Ollaik	**002**	111ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Gabinete - 24 a 26/11/2025
Fiscal Setorial	Ana Paula da Rosa Leal	**302**	XXIII Congresso Nacional da Sociedade de Arqueologia Brasileira - SAB - CNA - 24 a 28/11/2025
Fiscal Setorial	Raimundo Nonato dos Santos Cardoso	**590**	Ruínas do Murutucu ou Maeri Murutucu: repensando o tombamento e o decreto nº 25/1937 - Iphan-PA - 27/11/2025
Fiscal Setorial	Rafael Bezerra Gaspar	**673**	Patrimônios Negros no Maranhão: protagonismo e valorização - Iphan-MA - 27/11/2025
Fiscal Setorial	Vladimir Fernando Stello	**636**	Para além dos 40 anos de tombamento as Referências Culturais Negras em Laguna - Iphan-SC - 27/11/2025
Fiscal Setorial	Danielle Freitas Henderson	**746**	Inauguração da Sala de Atendimento da Ouvidoria-Geral - Ouvidoria - 28/11/2025
Fiscal Setorial	Beatriz Santana Souza	**067**	Sarau da Consciência Negra - Iphan-MS - 29/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 132, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01500.002824/2025-11, resolve:

Interromper férias do servidor Ronaldo Pereira Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, relativas ao exercício de 2025, a contar de 05 de novembro de 2025, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 02/01/2026 a 09/01/2026 (08 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 96, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 01450.009649/2025-17

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.04**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 73, de 03 de outubro de 2025, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.986 – Edição Semanal de 03 de outubro de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.009649/2025-17, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.04, de Chefe de Seção de Redes Sociais, na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	CAMILA CARVALHO FACA

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 97, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 01478.000150/2025-36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UM CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE 1.07

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01478.000150/2025-36, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07, de Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa no Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (SRBM/Iphan), na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pelo cargo ou função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pelo Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07 de Chefe de Divisão Administrativa.

2.2. Lotação: Divisão Administrativa do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2.3. Vaga: 1 (uma).

2.4. Valor: R\$ 4.447,45 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), ou para servidores públicos R\$ 2.668,47 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Podem participar pessoas ocupantes de cargo efetivo na administração pública, bem como pessoas sem vínculo com a administração pública;

3.1.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão.

3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento do referido cargo em comissão.

3.1.4. Poderá ser concedido Teletrabalho no Regime Parcial, de acordo com as Regras da Portaria Iphan nº 145/2023;

3.1.5. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.1.5.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.1.5.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.1.5.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.1.5.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e 3.1.5.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.1.5.6. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: 3.1.5.7. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.5.8. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.1.5.9. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.1.5.10. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.1.5.11. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos Desejáveis:

- 3.2.1. Conhecimento desejável de pacote Office 365 e sistemas SEI, SIAFI, PGC, Compras Net, Contratos.gov.br;
- 3.2.2. Experiência na elaboração de textos oficiais (redação Oficial);
- 3.2.3. Experiência na organização de processos, priorização e observância de prazos;
- 3.2.4. Capacitação nas áreas de Licitações, Contratos, Convênios, Gestão de Pessoas, Rotinas Administrativas, dentre outras de natureza administrativa;
- 3.2.5. Conhecimento dos sistemas SIADS, SCDP; e
- 3.2.6. Experiência na implementação e acompanhamento de políticas de gestão no âmbito da Administração Pública Federal.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:
 - 4.1.1. Capacidade de trabalho em equipe; 4.1.2. Capacidade de articulação em rede;
 - 4.1.3. Capacidade de liderança de equipe;
 - 4.1.4. Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade; e
 - 4.1.5. Conhecimento em ferramentas de gestão, relatórios e análise de dados.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Coordenar, supervisionar - e, em certos casos, participar ativamente de - a realização das atividades de competência da Divisão Administrativa do SRBM (DIVAD), de modo a garantir o funcionamento da Divisão de modo eficiente, eficaz e efetivo. As atividades de competência da Divisão Administrativa - Divad estão descritas no artigo 141 da Portaria Iphan Nº 141, de 12 de dezembro de 2023:

5.1.1. Planejar, instruir, analisar, licitar, contratar, gerir, monitorar e fiscalizar contratos administrativos e eventuais aditivos, reajustes, repactuações e reequilíbrios, sob gestão do SRBM referentes à aquisição de bens e a contratação de serviços destinados tanto à manutenção administrativa da unidade quanto às ações finalísticas;

5.1.2. Instruir, analisar, gerir, monitorar e fiscalizar os instrumentos de repasse e congêneres, eventuais ajustes e as respectivas prestações de contas, bem como as permissões onerosas de uso, no âmbito de sua atuação;

5.1.3. Subsidiar o Departamento de Planejamento e Administração na formulação do Plano Plurianual e do planejamento orçamentário-financeiro e na gestão de recursos humanos da unidade;

5.1.4. Gerenciar as ações de execução das dotações orçamentárias, financeiras, de gestão de pessoas, de administração patrimonial, entre outras atividades administrativas recebidas na Unidade Gestora

5.1.5. Efetuar os registros, manter atualizados os assentamentos funcionais e executar o controle de lotação e exercício dos servidores ativos;

5.1.6. Subsidiar a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas quanto a inclusões, exclusões e alterações referentes à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos;

5.1.7. Acompanhar e executar as atividades que envolvam a atuação da unidade gestora do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS;

5.1.8. Executar as atividades de controle do estoque físico e registro contábil dos materiais de consumo;

5.1.9. Executar as atividades de administração patrimonial, propondo a realização de processos de alienação, cessão e baixa de material permanente;

5.1.10. Apoiar, orientar e prestar assistência às demais Divisões, no âmbito dos processos administrativos; e

5.1.11. Subsidiar a direção do SRBM na elaboração do relatório de gestão da Unidade.

5.2. No que se refere à execução das dotações orçamentárias destinadas ao SRBM: acompanhar a execução do orçamento disponibilizado pelo Iphan para a unidade, tendo como meta o empenho de 100% do orçamento e seu empenho dentro do exercício financeiro, incluindo a execução de recursos inscritos em restos a pagar.

5.3. No que se refere à administração patrimonial e ao controle do estoque físico e registro contábil dos materiais de consumo: supervisionar a inclusão e atualização dos estoques de materiais e bens patrimoniais no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS) e serviços de transporte.

5.4. No que se refere às ações de licitação e gestão de contratos: garantir a gestão tempestiva de contratos, incluindo: serviços terceirizados continuados; logística de transportes; compras, aquisições, permutas e doações; manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; obras e serviços de terceiros. Estas ações incluem:

5.4.1. Preparo, organização e apoio às demais Divisões na instrução dos processos administrativos para licitações, em conformidade com a legislação pertinente;

5.4.2. Realização de licitações, em conformidade com a legislação vigente; e

5.4.3. Contratação, publicização, gestão e fiscalização dos contratos, contemplando: medições periódicas, ateste de faturas, aditivos, prorrogações, repactuações, apostilamentos e demais atos administrativos que garantam a legalidade, a tempestividade e a qualidade dos serviços contratados.

5.5. No que se refere às gestões de termos, acordos e instrumentos congêneres: elaborar, formalizar, gerir e publicizar termos, acordos e instrumentos congêneres, tais como: termos aditivos; termos de autorização de uso de espaço; acordos de cooperação técnica, parcerias com outras instituições públicas etc.

5.6. Garantir a realização de todas as atividades de competência da Divisão Administrativa, pertinentes ao funcionamento da unidade em condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade, inclusive aos sábados, para atender à demanda do cidadão, incluindo o uso da Capela de Santo Antônio da Bica e o funcionamento da loja.

5.7. Supervisionar o gerenciamento e a fiscalização dos contratos de manutenção de equipamentos e sistemas existentes no SRBM (Ar-condicionado / bebedouro / Gerador / CFTV / Extintores / Caixa de ventilação das reservas técnicas de bens culturais / sistema de captação e distribuição dos recursos hídricos do SRBM (represa, poços artesianos, rede de distribuição)).

5.8. Gerir os recursos de tecnologia da informação (TI) utilizados no SRBM, solicitando, quando necessário, o apoio da CGTI/Iphan e considerando as necessidades da Unidade, tais como: telefonia (chip e pacote de internet); Wi-Fi; software de agendamento (Reservio), manutenção do site, anuidades dos bancos de dados de gestão dos acervos (ArcGIS, In Arte), sistema de segurança / CFTV.

5.9. Coordenar e supervisionar a equipe da Divisão, incluindo a execução dos PTIs e a definição de rotinas e processos para todos os setores da Divisão, visando o aprimoramento de rotinas de trabalho.

5.10. Contribuir para o monitoramento do PEUE e do Plano Estratégico do SRBM.

5.11. Apoiar a Divisão Técnica no que for da alçada da Divisão Administrativa.

5.12. Supervisionar e apoiar as atividades de gestão de pessoas, que contemplam: a capacitação dos servidores; a contratação e supervisão da capacitação de estagiários; registro e gestão da participação de servidores em eventos técnicos, congressos, palestras, mesas redondas, simpósios e outras ações de capacitação; o atendimento às demandas cotidianas dos colaboradores do SRBM (ativos e inativos) etc.

5.13. Apoiar a execução do Programa de Educação e Difusão do SRBM, no que se refere ao planejamento de eventos, à segurança e à manutenção dos espaços físicos, com a supervisão das respectivas equipes terceirizadas, para realização das atividades previstas no Programa: visitas mediadas; visitas especiais; cursos; seminários; eventos culturais etc.

5.14. Apoiar a coordenação e execução do trabalho da equipe de manutenção residente do SRBM, contribuindo para as atividades de coordenação do trabalho cotidiano, levantamento de necessidades, priorização das ações, aquisição de materiais e equipamentos etc.

5.15. Supervisionar o atendimento online ao usuário, no que for de competência da DIVAD, visando que demandas da sociedade encaminhadas por e-mail e redes sociais sejam respondidas no prazo máximo de até 72 horas de seu recebimento.

5.16. Supervisionar o atendimento aos questionamentos e demandas de órgãos de controle, com respostas apresentadas tempestivamente, inclusive Fala Br, E-Aud e TCU Conecta.

5.17. Dar suporte à Direção do SRBM nos assuntos relacionados à administração da unidade e participar do grupo gestor do SRBM, composto pela Diretora e Chefes de Divisão.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 24 de novembro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1^a etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2^a etapa: entrevista, (exposição de motivos: candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3^a etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a pelo Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pelo Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pelo Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

8.3. O Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pelo Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pelo Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 18 de dezembro de 2025.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	do dia 17 a 24 de novembro de 2025
Análise Curricular	do dia 25 a 28 de novembro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 08 a 11 de dezembro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 18 de dezembro de 2025

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 98, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 01514.001380/2025-39

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.07**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 81, de 17 de outubro de 2025, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.989 – Edição Semanal de 17 de outubro de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01514.001380/2025-39, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.07, de Chefe da Divisão Técnica, da Coordenação Técnica da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ANA CAROLINA RODRIGUES CUNHA

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 99, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 01450.008218/2025-33

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE GSISTE - NÍVEL SUPERIOR

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 93, de 31 de outubro de 2025, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.991 – Edição Semanal de 31 de outubro de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.008218/2025-33, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de 2 (duas) GSISTE - NÍVEL SUPERIOR - do Sistema de Gestão de Parcerias da União - SIGPAR, da Coordenação-Geral de Transferência da União CGTU/DPA, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, em Brasília/DF, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	GUILHERME HENRIQUE BORSATO AFONSO

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 01450.009647/2025-28

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN Nº 77, de 03 de outubro de 2025, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.986 – Edição Semanal de 03 de outubro de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.009647/2025-28, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Relacionamento com o Públíco Interno na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	LUANA COSTA SANTOS

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN – BA Nº 62, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 08/2025, Processo nº 01502.002195/2025-09, firmado entre esta autarquia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos por diversos meios de canais disponibilizados, visando atender às necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
André Luiz de Oliveira Campos	3366117	Gestor de Contrato Titular
Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim	2088529	Gestor de Contrato Substituto
Marcello Cordeiro de Andrade	6755179	Fiscal Administrativo Titular
Renilson Soares Rocha	0224157	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA IPHAN – DF Nº 20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 617, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU em 19 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e Portaria Gab-IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no D.O.U de 14 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o IPHAN/DF e a empresa FASICO SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 34.939.967/0001-55, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo a ser executado de forma contínua, conforme Processo SEI nº 01551.000191/2024-11:

Gestor do Contrato	Nome:	Luiz Henrique de Azevedo Borges		
	CPF:	***260.956-**	SIAPE:	1534725
Gestor do Contrato substituto	Nome:	Maurício Guimarães Goulart		
	CPF:	***260.956-**	SIAPE:	1459472
Fiscal Administrativo	Nome:	Camila Fernandes Lobo		
	CPF:	***700.251-**	SIAPE:	3269250
Fiscal Administrativo substituto	Nome:	João Gabriel Vilella Guerreiro da Silva		
	CPF:	***856.298-**	SIAPE:	3430131

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA PERPÉTUO

Superintendente do IPHAN no DF

PORTRARIA IPHAN – DF Nº 22, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL,

nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 617, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU em 19 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e Portaria Gab-IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no D.O.U de 14 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o IPHAN/DF e a empresa MASF SERVICOS E FACILITIES LTDA, CNPJ/MF 03.012.610/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de motoristas de carro leve a ser executado por dois postos, de forma contínua e em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Processo SEI nº 01551.000315/2023-88:

Gestor do Contrato	Nome:	Luiz Henrique de Azevedo Borges		
	CPF:	***260.956-**	SIAPE:	1534725
Gestor do Contrato substituto	Nome:	Maurício Guimarães Goulart		
	CPF:	***260.956-**	SIAPE:	1459472
Fiscal Administrativo	Nome:	Camila Fernandes Lobo		
	CPF:	***700.251-**	SIAPE:	3269250
Fiscal Administrativo substituto	Nome:	João Gabriel Vilella Guerreiro da Silva		
	CPF:	***856.298-**	SIAPE:	3430131

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA PERPÉTUO

Superintendente do IPHAN no DF

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 27, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025 e Decreto 11.178/2022, e tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e na Instrução normativa IPHAN nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução Descentralizada nº 979561/2025, referente ao processo nº 01494.000353/2025-24, que tem por objeto a “Execução do Projeto entre Ruínas e Estrelas: Educação Patrimonial e Inovação em Alcântara”, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN, através de sua Superintendência no Maranhão - IPHAN/MA, conforme relacionado abaixo:

Gestor	Raphael Gama Pestana	Matrícula SIAPE nº 1984154
Gestor	André Ricardo Ribeiro Batista	Matrícula SIAPE nº 1820367
Fiscal Técnico	Mariana Zanchetta Otaviano	Matrícula SIAPE nº 3126220
Fiscal Técnico	Carlos de Tarso Massari Fonseca	Matrícula SIAPE nº 3352924

Art. 2º Os gestores poderão agir de forma isolada ou em conjunto.

Art. 3º Os fiscais poderão agir de forma isolada ou em conjunto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Gama Pestana

Superintendente Substituto do IPHAN-MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 111, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e lavagem de cortinas/persianas, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000507/2025-18:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo	31***65
Maria Arlania da Silva	33***53
Lucas Andrade da Nóbrega	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	
Ingrid Pereira de Oliveira	
Maria Aparecida Clementino de Macedo	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na instrução do Desfazimento referente aos bens móveis, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01450.003516/2023-75:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	33***53
Clarice Alves de Assunção	33***12
Ingrid Pereira de Oliveira	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Lucas Andrade da Nóbrega	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 113, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em extintores de incêndio, manutenção e recarga, de forma a atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Paraíba, situados na Praça Antenor Navarro, 23 - Bairro: Varadouro - João Pessoa/PB - CEP: 58010480, Praça Barão do Rio Branco, 30 - Centro - João pessoa/PB - CEP: 58010-760, Praça Barão do Rio Branco, 17 - Centro - João pessoa/PB - CEP: 58010-760 e R. Francisco Serafim, R. Catarina, s/n, Cabedelo- PB, 58100-312, relativo ao Processo n.º 01408.000566/2025-88:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo	31***65
Maria Arlania da Silva	33***53
Lucas Andrade da Nóbrega	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	
Ingrid Pereira de Oliveira	
Maria Aparecida Clementino de Macedo	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 117, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo referente ao Contrato 09 (3859281), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA., cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Conservação, Restauração e Complementares do imóvel situado à Santos Dumont, nº 617 -Centro, Petrópolis/RJ parte integrante do Conjunto Urbano-Paisagístico identificado no proc. 0662-T-62, no âmbito do processo nº 01426.000141/2021-27, os seguintes servidores:

I - Cecília Félix de Paiva, matrícula SIAPE nº 218278, como Fiscal Técnica.

II - Marcel Victal de Pinho Santos, matrícula SIAPE nº 3126188, como Fiscal Técnico substituto.

III - Nellyza Garcia Souto, matrícula SIAPE nº 0310881, como Fiscal Administrativa.

IV - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412, como Fiscal Administrativo substituto.

V - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, Gestor.

VI - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357, Gestor substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTRARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento Técnico responsável pelo acompanhamento das etapas do projeto de contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de estruturas de vedação nas esquadrias do segundo pavimento do edifício da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro, onde será instalado o Arquivo do IPHAN-RJ, com o objetivo de proteger o acervo e garantir melhores condições de conservação, no âmbito do processo nº 01500.002702/2025-16, composta pelos seguintes servidores:

I - Anderson Mendonça do Nascimento - Chefe de Divisão Técnica - Matrícula SIAPE: 3442119.

II - Rejane Beatris Schneider - Técnica em Documentação - Matrícula SIAPE: 1573945.

III - Gustavo Rodrigues Lopes Tavares - Técnico I - Engenheiro Civil - Matrícula SIAPE: 1008704.

IV - Marcia Lopes Moraes Franqueira - Técnica I - Arquiteta e Urbanista - Matrícula SIAPE: 1578404.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA IPHAN-SC Nº 33 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000362/2025-70, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 11/2025 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa F2 ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de demolição e construção de muro e manutenção das portas de acesso do Escritório Técnico do IPHAN em Laguna/SC.

Gestor do contrato: TITULAR: João Victor Joenck Hoffmann, matrícula nº 3146680 e SUBSTITUTO: Maria Regina Weissheimer matrícula nº 1541142

Fiscais Administrativos: TITULAR: Solange Inês Siglinski Dandolini, matrícula nº 1556521 e SUBSTITUTO: Leidiana Vieira dos Santos Barros, matrícula nº 3255921

Fiscais Técnicos: TITULAR: Ana Paula Cittadin, matrícula nº 1522724 e SUBSTITUTO: Vladimir Stello, matrícula nº 1096986

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

PORTRARIA IPHAN-SC Nº 34 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000235/2025-71, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 10/2025 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa Empreiteira de Mão de Obra Tribess LTDA, que tem por objeto a Contratação de serviços de Conclusão da Obra de Restauração da Casa Reinke, no município de Jaraguá do Sul/SC.

Gestor do contrato: **TITULAR:** João Victor Joenck Hoffmann, matrícula nº 3146680 e **SUBSTITUTO:** Maria Regina Weissheimer matrícula nº 1541142

Fiscais Administrativos: **TITULAR:** Solange Inês Siglinski Dandolini, matrícula nº 1556521 e **SUBSTITUTO:** Leidiana Vieira dos Santos Barros, matrícula nº 3255921

Fiscais Técnicos: **TITULAR:** Suelen Artuso, matrícula nº 3137688 e **SUBSTITUTO:** Tatiana Carepa Roffe Borges, matrícula nº 1818871

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como membros para compor a Equipe de Planejamento responsáveis pela instrução do processo de aquisição de equipamentos de material permanente visando o atendimento do Ofício-Circular nº 25/2025/DAFE-IPHAN (6824707), que contempla o Escritório Técnico de São Cristóvão/SE, como Casa do Patrimônio, com recursos orçamentários no âmbito do Plano de Ação ID 9806PA, onde serão destinados R\$10.000,00 (dez mil reais).

THIAGO RODRIGO DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula SIAPE nº 3128783

STEFANE RIBEIRO LIMA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 3369705

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

Atos das Unidades Especiais

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA CNFCP/IPHAN Nº 52, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC N° 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 resolve:

Art. 1º Designar servidores para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio 979128/2025, referente ao processo 01404.000086/2025-57, firmado entre este Centro e a Associação Cultural de Amigos do Museu de Folclore Edison Carneiro ACAMUFEC para realização do Programa Sala do Artista Popular 2025/2026.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

- Raquel Dias Teixeira, matrícula SIAPE: 1555420;
- Ana Lima Kallás, matrícula SIAPE: 1664616;
- Flávia Klausing Gervásio, matrícula SIAPE: 2086323.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTARIA CNFCP/IPHAN Nº 53, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 resolve:

Art. 1º Designar como Gestores do Termo de Colaboração do Convênio 979128/2025, referente ao processo 01404.000086/2025-57, firmado entre este Centro e a Associação Cultural de Amigos do Museu de Folclore Edison Carneiro - ACAMUFEC, para realização do Programa Sala do Artista Popular 2025/2026.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

- Ana Carolina Carvalho de Almeida Nascimento, Matrícula SIAPE nº 3340612 - Gestor Técnico Titular

- Túlio Lourenço do Amaral, Matrícula SIAPE nº 3126283 - Gestor Técnico Substituto

- Lucilene Malaquia da Silva, Matrícula SIAPE nº 3126348 - Gestor Administrativo/Financeiro Titular

- Ana Carolina Barreto da Silva Couto, Matrícula nº SIAPE 3422205 - Gestor Administrativo/Financeiro Substituto

Art. 3º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019, e suas alterações;

III - observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular